



COLÉGIO DE ESPECIALIDADE DE CIRURGIA ORAL

Documentação e Normas de apresentação de casos clínicos pelos candidatos ao título de Especialista em Cirurgia Oral

*Documento elaborado de acordo com o Regulamento Colégio de Cirurgia Oral
(regulamento n.º 156/2021, de 23 de fevereiro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 37,
parte E, pág.241)*

Os curricula vitae dos candidatos deverão conter (artigo 18.º, Regulamento n.º 156/2021):

- a) Plano de estudos detalhado em matérias teóricas ministradas e respetiva carga horária;
- b) Plano de estudos das aulas práticas e respetiva carga horária;
- c) Mapa do corpo docente que ministrou a formação;
- d) Relatório descritivo do número de casos clínicos tratados pelo candidato acompanhados dos respetivos diagnósticos, planos de tratamentos, tratamentos efetuados e prognósticos;
- e) Relatório descritivo do número de casos clínicos com intervenção efetiva pelo candidato acompanhados dos respetivos diagnósticos, planos de tratamentos, tratamentos efetuados e prognósticos;
- f) Documento comprovativo do diretor do departamento ou unidade de ensino superior atestando a veracidade das informações curriculares prestadas pelo candidato.

Os casos clínicos a apresentar são em número de 6 (seis) e deverão obedecer às seguintes condições (artigo 19.º do Regulamento n.º 156/2021):

- a) Terem sido tratados pelo candidato;
- b) Deverão refletir um critério de seleção que evidencie a capacidade técnica do candidato;
- c) Os casos têm que incluir a totalidade dos tratamentos necessários ao restabelecimento da saúde oral do paciente, de acordo com o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico;
- d) Os 6 (seis) casos têm que ser distintos e estar finalizados;
- e) Os casos têm que apresentar um período de seguimento pós-tratamento de pelo menos 6 (seis) meses;



f) Os casos complexos, não obstante, poderem ter envolvido tratamentos das diferentes áreas clínicas apenas representam um caso e cabe ao candidato decidir em que área pretende que o caso seja analisado.

Os 6 (seis) casos clínicos previstos nos termos do artigo 19.º, Regulamento nº156/2021, deverão corresponder a pelo menos 4 (quatro) dos 7 (sete) temas seguintes:

- a) Cirurgia de tecidos moles;
- b) Cirurgia de tecidos duros;
- c) Cirurgia de patologia tumoral;
- d) Cirurgia de dentes inclusos;
- e) Cirurgia implantar;
- f) Cirurgia endodôntica;
- g) Cirurgia ortodôntica.

Documentação dos casos clínicos:

1. No dia do exame, a apresentação dos casos clínicos pode ser realizada em formato *PowerPoint* ou *Keynote*, contendo o mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 10 (dez) diapositivos. Em cada diapositivo não devem existir mais de 5 (cinco) imagens, correspondentes às características previstas nos termos do artigo 19.º do Regulamento nº 156/2021.

A mesma apresentação deve ser convertida em formato pdf e enviada à direção do colégio, para os correios eletrónicos especialidades@omd.pt e cirurgia.oral@omd.pt, com a antecedência mínima de seis semanas, relativamente à data do exame.

2. A sequência da documentação por caso clínico, deverá ser:

- a) História clínica;
- b) Diagnóstico e plano de tratamento - contendo fundamentação narrativa;
- c) Ato/Procedimento clínico realizado;
- d) Controlo periódico do caso clínico;
- e) Análise crítica do tratamento realizado e conclusão.

3. Todos os casos deverão ser acompanhados de uma declaração onde conste: (artigo 20.º do Regulamento nº 156/2021)



- a) Que o tratamento foi planeado e executado pelo candidato;
- b) Autorização do paciente, ou dos seus representantes se for menor, para que os registos sejam examinados pelo júri e exibidos em exame;
- c) Nome completo do paciente, morada e número de telefone, para permitir que, se necessário, os membros da Direção do Colégio e ou do júri possam contactar o paciente.

9 de abril de 2024

A Direção do Colégio de Cirurgia Oral
